



ATA DA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA

Com início à zero hora do dia oito de março de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia quinze de março de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Quinta Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação da Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: ED-RR - 1002164-24.2016.5.02.0051 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: JOANA MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria Cristina Marques de Oliveira, Embargado(a): AC/ACCESSORIZE BRASIL LTDA., ACBT COMERCIO DE ARTIGOS DE ACESSORIOS LTDA, Advogada: Dra. Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Helyton Joaquim dos Santos, MONSOON ACCESSORIZE LIMITED, Advogado: Dr. José Carlos Wahle, N T COMERCIO DE JOIAS LTDA - ME, Advogada: Dra. Andréa Santiago Donegá, Advogado: Dr. Walter Ribeiro Júnior, Advogado: Dr. José Ricardo Ballerini Borsoi, Advogado: Dr. Rafael de Ávila Maríngolo, Advogado: Dr. Pedro Prudente Albuquerque de Barros Corrêa, RAX ACESSORIOS FEMININOS LTDA, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-AIRR - 1002063-18.2017.5.02.0385 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ROBERTO MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando José de Camargo Aranha, Advogado: Dr. Flávio José Serafim Abrantes, Embargado(a): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Leandro Henrique Batella do Prado, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, RFG COMÉRCIO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Dias Teixeira, Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Advogado: Dr. Simone Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1001891-98.2017.5.02.0022 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: BANCO ABC BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Seizo Takano, Embargado(a): EMERSON ALMEIDA ROZATI, Advogado: Dr. Luciano José Nunes, Advogado: Dr. Caio Motta Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1001466-37.2018.5.02.0313 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Ana Paula Hyromi Yoshitomi, Embargado(a): EDNA COELHO PEREIRA, INSTITUTO GERIR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1001428-69.2017.5.02.0342 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: FRANCISCO ANTONIO DA CRUZ, Advogado: Dr. Cedric Darwin Andrade de Paula Alves, Embargado(a): MAXIBARRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS EIRELI, Advogado: Dr. Alexandre de Calais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1000667-39.2015.5.02.0720 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: IZILDA DE JESUS CINQUINI GARCIA, Advogado: Dr. Angelson Ferreira Middleton Quezada, Advogado: Dr. Maria Estela Neumann Mendez, Embargado(a): ZULEIKA ALVO DE LUCIA, Advogada: Dra. Martha Ciampaglia Rossi, Advogado: Dr. Sérgio Camargo Ciampaglia, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1000084-59.2018.5.02.0070 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa,



Embargante: WILSILEI CASARIN NUNES, Advogado: Dr. Márcio Roberto Tavares, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Embargado(a): AMADEUS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 100300-23.2017.5.01.0421 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezidio Peixoto, Advogado: Dr. Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Embargado(a): CIDNEI DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Thiago Luiz Araújo Vivas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 100270-16.2017.5.01.0541 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: HELTON FONSECA VIEGAS, Advogado: Dr. Vinícius Bastos Costa, Embargado(a): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI E OUTRO, Advogado: Dr. Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100078-08.2018.5.01.0005 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: COLEGIO PEDRO II, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Embargado(a): BIOLIMP CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Advogado: Dr. Cláudio José Muniz de Lima, RENATA OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Úrsula Guimarães Guerra, Advogado: Dr. Jennifer de Andrade Pereira Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 40400-10.2006.5.01.0029 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Embargado(a): DANIELE RODRIGUES DE LIMA, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 35700-13.2007.5.15.0143 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Cassius Araújo Gonzales, Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogado: Dr. Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Luis Fernando Feola Lencioni, LIDIA MITSUE MATSURA RIBEIRO, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 24944-61.2017.5.24.0007 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): MARILUCE MALHADA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 16742-75.2017.5.16.0021 da 16ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: PARNAIBA I GERACAO DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Marco Antônio Coelho Lara, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Jansen Cutrim Cardoso, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Danielle Costa Tinoco, Advogado: Dr. Lara, Pontes & Nery Advogados, Advogado: Dr. Tais Rodrigues Portelada, Embargado(a): CLEBER CABRAL BOTELHO, Advogado: Dr. Darley de Carvalho Bilio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 12182-33.2017.5.15.0146 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: CPFL TRANSMISSAO MORRO AGUDO S.A., Advogado: Dr. Neuza Maria Limes Pires de Godoy, Embargado(a): ANDRE FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Bruno de Brito da Silva, ENIND



ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, Advogado: Dr. José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Marco Antonio Alves Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 11844-53.2016.5.03.0041 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: USINA DELTA S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Advogado: Dr. Márcio Antonio Nogueira, Advogado: Dr. Graziella Goncalves Costa, Advogado: Dr. Carlos André Rocha Sarmento, Embargado(a): AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Lauria Dutra, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Israel Ferreira Candiani, Advogado: Dr. Gabriela Fernandes Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 11402-48.2017.5.03.0075 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: TACIANA TEIXEIRA VITALE, Advogada: Dra. Ana Carolina da Motta Paes, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE POUSO ALEGRE, Advogado: Dr. José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-AIRR - 10948-94.2018.5.03.0055 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: ASSOCIACAO CIVIL RELIGIOSA SAO FRANCISCO DE ASSIS, Advogado: Dr. Caio Siqueira de Oliveira, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogada: Dra. Aneliane Patricia Santana, Advogada: Dra. Jéssica Marques Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-ARR - 10001-89.2015.5.12.0024 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Janaína Silveira Soares Madeira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): CLAUS MÜLLER, Advogado: Dr. Salézio Stähelin Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1714-97.2011.5.24.0007 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Gonçalves Tognini, Embargado(a): TATIANE DOS SANTOS PEREIRA, Advogada: Dra. Marimea de Souza Pacher Bello, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I- conhecer do agravo de instrumento por potencial violação ao art. 97 da CF e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: ED-AIRR - 1333-69.2018.5.11.0019 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, JADER NUNES SANTOS, Advogado: Dr. Jairo Sandrey Israel Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1324-74.2011.5.15.0041 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Aparício Querino Salomão, Embargado(a): COMPANHIA SUL PAULISTA DE ENERGIA, Advogada: Dra. Priscila da Rocha Lago, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Tadeu Martins Santos, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-Ag-RR - 821-98.2019.5.12.0027 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de



Almeida Richa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Guilherme Marques Fogaça, Embargado(a): EDNA FRANCESCONI MACEDO, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, THAURUS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Advogada: Dra. Ligia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo: Ag-AIRR - 1001790-81.2019.5.02.0607 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CINEIDE MARIA DE SOUZA, Advogada: Dra. Marcia Adriana Florêncio, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA CRIANCAS DE DEUS, MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1001687-11.2016.5.02.0080 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALESSANDRO RAMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Gabriel Mansor, Advogado: Dr. José de Haro Hernandez Júnior, Agravado(s): MS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, SOMOS EDUCAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcia Martins Miguel, Advogado: Dr. Vinicius Ferreira Farias Montenegro, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1001328-45.2019.5.02.0601 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): DENJUD REFEIÇÕES COLETIVAS, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, JACQUELINE DUARTE GABRIEL, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001264-36.2019.5.02.0342 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Dra. Angela Maria da Conceição Silva, Agravado(s): ALTASEG VIGILANCIA EIRELI - EPP, CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Marchetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001255-43.2019.5.02.0320 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Advogada: Dra. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): MARCIA APARECIDA LIMA, Advogada: Dra. Zuleide Rodrigues de Melo Cezar, OPORTUNITH PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001018-97.2019.5.02.0323 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Suzana Klibis, Agravado(s): NORIVAL TEIXEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Michael de Andrade, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1000758-74.2016.5.02.0048 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Anna Luiza Quintella Fernandes, Agravado(s): CLEAN MALL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, DAMIANA BARBOSA DA ENCARNACAO, Advogado: Dr. Jorge Tokuzi Nakama, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000727-42.2019.5.02.0018 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Enivaldo Pinto Pólvora, Agravado(s):



DENIS PEREIRA DE BRITO CUNHA, Advogada: Dra. Fernanda de Cássia Moretti, GALATAS SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Romeu Gallucci Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000501-08.2020.5.02.0372 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Caio Cássio Gonzaga, MARCIO MORGAN, Advogado: Dr. Elisete Aparecida Prado Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100948-65.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAETEC, Procurador: Dr. Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ALEX ALVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Fernandes Kalaf, BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 100932-21.2017.5.01.0204 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): FELIPE ROCHA MADEIRA, Advogado: Dr. Robson Braga Santos, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100922-83.2017.5.01.0007 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): MONICA VENTURA DA SILVA, Advogado: Dr. Rafael Fernandes da Silva, SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. Sandra Regina Sanches Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100908-09.2017.5.01.0522 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): DANUSA DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Carnaúba de Menezes Filho, PROL STAFF LTDA., Advogado: Dr. Antônio Carlos Magalhães Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100902-65.2017.5.01.0016 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LELIANE DE JESUS TEIXEIRA, Advogado: Dr. Adriana dos Anjos Carvalho, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 100882-21.2019.5.01.0011 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, IVONETE BAPTISTA DOMICIANO, Advogado: Dr. Márcia Luzia Bromonschenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100880-19.2017.5.01.0206 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luiz Cesar Vianna Marques, Agravado(s): MARCOS AURELIO RANGEL DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo dos Santos Ferreira, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E



HOSPITALAR, Advogado: Dr. Marcel Gustavo Ferigato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100867-35.2017.5.01.0201 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, RAFAEL JOSE DOS SANTOS FEITOSA, Advogada: Dra. Juliana Ramalho Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100847-26.2017.5.01.0401 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): AGUINALDO MENESES, Advogado: Dr. João Paulo Beltrão Cavalcante, MAX - SEGURANCA MAXIMA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Antônio Fonseca Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100835-64.2016.5.01.0007 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): ROBERTO CARLOS GOMES VIVEIROS, Advogado: Dr. Wagner Teixeira de Oliveira, TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. - FALÊNCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100797-77.2019.5.01.0482 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravante(s) e Agravado (s): UTC ENGENHARIA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Juliana Arrussul Torres, Agravado(s): TIAGO FERNANDES DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Sarmanho, Advogado: Dr. Leonardo Lessa Rabello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo da UTC Engenharia S.A. - em Recuperação Judicial. Por unanimidade, conhecer do agravo da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 100699-44.2017.5.01.0068 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Mathias Soares Pontes, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Brock, LUCIANA RANGEL ROSA, Advogada: Dra. Juliana Assumpção Tergolino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 96900-20.2009.5.15.0153 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Dra. Nayla Eveline Ribeiro, Advogado: Dr. Fabiano de Figueiredo Carvalho, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Advogado: Dr. Daniel Alves Teixeira, WANDA REGINA LEMOS REIS, Advogada: Dra. Neide Aparecida de Fátima Resende, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 21123-47.2017.5.04.0123 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Agravado(s): DANIELE MARQUES CHRYSOSTOMO, Advogado: Dr. Rafael Moreira de Lima, FORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21005-22.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima



Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VESLEY CHAGAS DA ROSA JUNIOR, Advogado: Dr. William Roger Grinstein, Advogado: Dr. Filipe Ourique Klafke, Agravado(s): PRONTO DUCATI CONSULTORIA DE IMOVEIS LTDA E OUTRAS, Advogado: Dr. Mario Dalcomuni Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20993-48.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Monica Canellas Rossi, Agravado(s): CELSO TULIO DA ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20968-81.2015.5.04.0004 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TRANSPORTES CARSILVA LTDA - ME, Advogada: Dra. Débora Maciel da Rosa, Agravado(s): BRUNO FRAGA DA SILVA, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Advogado: Dr. Jair de Mattos, Advogado: Dr. Eduardo Amorim de Mattos, DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Procurador: Dr. Guilherme Faraco de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20856-95.2018.5.04.0202 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Layer Leome Mendes Neto, Agravado(s): ANTONINHO JOSE TONATTO FILHO, Advogado: Dr. Alexandre Maciel Lins Pastl, Advogado: Dr. Alcemar Junior Lemes, CENTRO INTEGRADO DE LOGISTICA EM SAUDE LTDA, GAMP - GRUPO DE APOIO À MEDICINA PREVENTIVA E À SAÚDE PÚBLICA, Advogada: Dra. Karen Pinzon Blaskoski, Advogado: Dr. Cintia dos Santos Correa, Advogado: Dr. Decio Gianelli Rodrigues Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20803-69.2018.5.04.0702 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Dra. Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MEGASUL-GESTAO DE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP, RITA DE CASSIA SANCHES ALVES CARVALHO, Advogado: Dr. Leonardo Caetano Kortz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20780-68.2018.5.04.0203 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CANOAS, Procurador: Dr. Jonathan Fernandes Urban, Agravado(s): DENISE LINDERMANN PEREIRA, Advogado: Dr. Natasha Tatiana Moreira Marques, PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20653-40.2017.5.04.0018 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Flávia Nunes Garcia, Agravado(s): HADYLSON WYLDNEY NASCIMENTO PADILHA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Advogado: Dr. Thiago Leal Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20611-79.2018.5.04.0333 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): MARCIA ANTICH SANTOS, Advogado: Dr. Marcelo Flores Pereira, Advogada: Dra. Gabriela de Souza Flores, Advogada: Dra. Ana Paula Tassinari, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**



AIRR - 20454-81.2018.5.04.0018 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Agravado(s): ANA MARA TURRAO DE MORAES GOMES, Advogado: Dr. Luís Alfredo Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20376-03.2017.5.04.0122 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): MAIQUEL DE LEMOS GORIN, Advogado: Dr. Lindenmeyer Advocacia e Associados, Advogado: Dr. Luana Souza de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20293-07.2018.5.04.0201 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Advogado: Dr. Fabiano Castilhos de Mattos, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Aline Pamela Schafer de Almeida, Agravado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Normelio Wilson Bitello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20277-65.2015.5.04.0522 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DJALMO AMARAL PEREIRA, Advogado: Dr. Tânia Lourdes Mustefaga, Agravado(s): ANTONIO BASSO & FILHOS LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto Vieira Ferracini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20193-78.2018.5.04.0451 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Rebeca Santos Machado, Agravado(s): DORACI RODRIGUES, Advogado: Dr. Eugênio da Silva Leite, MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Roberto da Costa Aquines, TRADIÇÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 20113-97.2018.5.04.0101 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Marlon Brum, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, RITA DE CASSIA PEREIRA SANCHES, Advogado: Dr. Bruno Acunha Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 13346-62.2017.5.15.0007 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Dra. Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): ESPECIALY TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Débora Dias Pascoal, FRANCISCA ALMEIDA SILVA, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12911-75.2015.5.15.0034 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luis Gustavo Santoro, Agravado(s): MARISTELA TORRES APOLINARIO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Silva Germinari, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12539-59.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Marcelo Moura da Conceição, Agravado(s): MARGARIDA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade,



não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 12301-88.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcelo Felipe da Costa, Agravado(s): LUCIENE DE LIMA JESUS, Advogado: Dr. Cynthia Albuquerque Lacorte Borelli, NEW PEOPLE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12246-89.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Andreia Milian Silveira Sampaio, Agravado(s): HERMOGENES JOSE RIBEIRO SANTOS, Advogado: Dr. Davi José de Sousa, MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Marco Aurélio Pereira da Mota, Advogada: Dra. Helayne Cristina Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 12195-59.2016.5.15.0116 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SP, Procurador: Dr. José Carlos Coelho Pinheiro, Agravado(s): LIMPERVICE SERVIÇOS EIRELI - ME, NATHALIA OLIVEIRA SOARES MACHADO, Advogada: Dra. Roseli Aparecida Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12182-02.2019.5.15.0069 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Caio Brandão Gaia, Agravado(s): PAULO ROBERTO RIBEIRO, Advogado: Dr. Nelsio de Ramos Filho, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por potencial ofensa ao art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/91, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 11910-94.2015.5.15.0021 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mario Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): PAULO FRANCISCO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Ione Aparecida Corrêa Rodrigues, PREVENT SENIOR CORPORATE OPERADORA DE SAUDE LTDA., Advogado: Dr. Leandro Silva Teixeira Duarte, R.V - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11888-39.2014.5.15.0096 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PROVIDER INDUSTRIA E COMERCIO S/A, Advogado: Dr. Silvana Machado Cella, Advogado: Dr. Aldo Jose Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): ELDIVAN RIBEIRO DA SILVA, Advogada: Dra. Elenir Imperato Bueno, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11783-53.2015.5.01.0246 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Beatriz Lins Barbosa, Agravado(s): BRAZIL AVANTE SERVICOS PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, FRANCISCA MARIA FERREIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Lúcia Maria de Vasconcellos Nestal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11722-59.2018.5.15.0001 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): NATALIA INGRID MONTENEGRO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Dário Marino Martins, SOROCABA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 11618-86.2017.5.15.0006**



da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): MARIA DO CARMO SOUSA, Advogado: Dr. João Luiz Ultramari, PAULA RENATA RIGGIO TAMBASCHIA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11536-54.2019.5.15.0113 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Dr. André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s): MARCIA MARIA DOMINGOS, Advogado: Dr. Hilario Bocchi Junior, Advogado: Dr. Saad Jaafar Barakat, Advogada: Dra. Maria Beatriz Bocchi Massena, Advogada: Dra. Luciana Bauer de Oliveira, Advogada: Dra. Karina Piccolo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Marcos Jose Capelari Ramos, Advogado: Dr. Guilherme Rosa de Almeida Raimundo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11467-56.2017.5.15.0092 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): FABIANA GONCALVES PEREIRA, Advogado: Dr. Evandro Xavier Lira, S.C - SERVIÇOS GERAIS TERCEIRIZADOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Peccinin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11266-35.2019.5.15.0079 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): F.F. MORANDI EIRELI, SONIA REGINA LEANDRO PADOVANI, Advogado: Dr. José Branco Peres Neto, Advogado: Dr. Wilson da Silva Junior, Advogado: Dr. Nathalia Colangelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10972-48.2015.5.15.0135 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS - CEFET - MG, Procurador: Dr. Maurício de Almeida Henárias, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Dra. Samara Cristine Gramacho Lopes, SAMUEL VISITA DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10631-79.2016.5.15.0137 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Regiane Mariani Gonzaga Franco, Advogado: Dr. Fernanda Gabriela Sposito, Advogado: Dr. Nathalia Macedo Cesar, Agravado(s): VOAL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Antônio, Advogado: Dr. Leticia Arioza Goncalves, WILLIANS FRANCISCO GOMES, Advogado: Dr. Sérgio Espaziani, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10435-12.2019.5.15.0103 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Flávia Maria Silveira Souza Ferro, Agravado(s): APORT SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Assuramaya Kuthumi Meichizedek Nicolía dos Anjos, JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paula Cristina Silva Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10414-53.2018.5.15.0044 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Leonardo Fernandes Teixeira, Agravado(s): JULIENI RENATA DE PAULA, Advogado: Dr. Danilo da Silva Paranhos, MAZA



COMERCIAL E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10317-36.2016.5.15.0040 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ANGEL MORALES CARDENAS, Advogado: Dr. Clovis Marcio de Azevedo Silva, Agravado(s): MELP CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA - ME, Advogado: Dr. Maristela Costa Mendes Caires Silva, USINA PAULISTA QUELUZ DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10258-63.2018.5.15.0077 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rosana Montemurro, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Peterson Faria Coura, Agravado(s): ANA MARIA VIEIRA DOS SANTOS MARIANO, Advogado: Dr. Rosimeire Finelon Pereira, A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1934-57.2017.5.11.0004 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JOSE MAIA DE ARAUJO, Advogado: Dr. Expedito Bezerra Mourão, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, HITALO KLEBER RIBEIRO SILVA EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 1432-88.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VEGA MANAUS TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA., Advogado: Dr. Adelaide Maria de Freitas Camargos Ribeiro, Agravado(s): DIONIZIO SEIXAS PICANCO, Advogado: Dr. José Carlos Cavalcanti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1363-68.2017.5.22.0105 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SHED STEEL ESTRUTURAS METALICAS LTDA, Advogado: Dr. Cyro José Ometto Cones, Agravado(s): JOCIVALDO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Silva Andrade, MARCIO DOBROVOLSKI - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1001395-50.2019.5.02.0038 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogado: Dr. André do Amaral Van Tol, Advogada: Dra. Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Dra. Aline Rodrigues, Advogado: Dr. Victor Hugo Pazini Baltazar Herculano da Silva, Agravado(s): AJC HOLDING INTERMEDIações E PARTICIPAÇÕES S/A, ALLJABER COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., FABIO ALVES DE MIRA, Advogado: Dr. José Eduardo Furlanetto, Advogada: Dra. Edna Aparecida Ferrari, Advogada: Dra. Márcia Baldassin Coelho, Advogado: Dr. Bárbara Ignez Caroni Reis, Advogada: Dra. Valéria Cristianne Kunihoshi Mariano, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Márcio Limberger, Advogada: Dra. Ana Paula Santos, Advogado: Dr. Egidio Jorge Giacoia júnior, Advogado: Dr. Francine da Costa, SOFHAR GESTAO & TECNOLOGIA SA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000731-54.2020.5.02.0015 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, RAUL LOPES SILVA GARCIA, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000534-92.2019.5.02.0255 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de



Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Dr. Joao Gilberto Silveira Barbosa, Advogado: Dr. Jeny Nereida Cruz Ribeiro Lemos, Agravado(s): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Doglas Batista de Abreu, MASTER LOGIC INSTALAÇÕES & MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000214-41.2020.5.02.0050 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): DUNBAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA EIRELI, LEONARDO ARAUJO CUNHA, Advogado: Dr. Erasmo Carlos Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 177800-84.2007.5.02.0035 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Dr. Juliana Dias, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): VERA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Fernandes Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2166-69.2014.5.02.0022 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabio Rivelli, Agravado(s): LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sylmar Pedretti Hespanhol, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1892-95.2011.5.03.0018 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): FERNANDA POLIANA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por potencial violação ao art. 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 1665-59.2011.5.03.0001 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogada: Dra. Letícia Carvalho e Franco, CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): MONIQUE CARLA PEREIRA SANTOS, Advogado: Dr. Délsen de Britto Dias Leite, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação (art. 1.030, II, do CPC): I- conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por potencial violação do art.5º, II, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 732-68.2019.5.22.0101 da 22ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PIAUI, Procuradora: Dra. Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Robson da Silva Aragao, Advogado: Dr. Raimundo Vilemar Oliveira Junior, OMEGA SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-75.2020.5.12.0019 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SELENITA



APARECIDA FERREIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Dr. Luís Fernando Ballock, Agravado(s): MALWEE MALHAS LTDA, Advogada: Dra. Cristiane Driessen Valle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível ofensa ao inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 130-25.2020.5.09.0127 da 9ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMILY HELOINI CASTELHON DA SILVA COBIANCHI, Advogada: Dra. Roberta Carla Sottile Serrarens, Agravado(s): VR TECNOLOGIA E MOBILIDADE URBANA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Leticia Oliveira Norado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível ofensa aos incisos XXXV e LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 114-69.2020.5.13.0027 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): INDAIÁ BRASIL ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Barbara Neres de Carvalho, Agravado(s): HUGO GOMES ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. Andre Lacet da Costa, Advogado: Dr. Jamilson Lourenco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 97-02.2020.5.12.0014 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ANDREA MARIEL PRACANICA, Advogado: Dr. Gianka Helena Tomazine, Agravado(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS, Procurador: Dr. Fernando Sartori, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por potencial contrariedade à Súmula 331, V, deste Tribunal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 71-49.2020.5.11.0008 da 11ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): ELITON JOSE FRANCO DE SOUZA, Advogado: Dr. Davi Gentil de Oliveira, NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA EIRELI, Advogado: Dr. Sergio Alberto Correa de Araujo, Advogada: Dra. Elen Karina Fonseca Maués, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65-92.2019.5.06.0371 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RENATA KALINE PEREIRA DE LEMOS LIMA, Advogada: Dra. Eliane Gomes da Silva, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Agravado(s): L'OREAL BRASIL COMERCIAL DE COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento por possível ofensa ao inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 40-98.2019.5.12.0052 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALAN FERNANDO DOS SANTOS BACHI, Advogado: Dr. Bruno Giuseppe Marquetti, Agravado(s): GIOVANE DALCANALE FERREIRA SOARES E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Rozemir Dutra Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RRag - 1003950-24.2013.5.02.0467 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s):



VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravante(s) e Recorrido(s): WILSON ROBERTO RODRIGUES DE ANDRADE, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante, por possível contrariedade à OJ 270 da SBDI-1/TST, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RRAg - 101469-62.2016.5.01.0265 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): AUTO ÔNIBUS FAGUNDES LTDA., Advogado: Dr. José Juarez Gusmão Bonelli, Agravado(s) e Recorrido(s): DENIS BARBOSA LUCAS REBELLO, Advogado: Dr. Bruno César Lopes do Nascimento, Advogado: Dr. Julio da Costa Figueiras, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; II - conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES. MOTORISTA E COBRADOR. POSSIBILIDADE. DIFERENÇAS SALARIAIS INDEVIDAS", por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir as diferenças salariais e seus reflexos decorrentes do acúmulo de funções. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 33000-14.2005.5.02.0461 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL CLAUDIANO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Gueórgui Wiazowski, Agravante(s) e Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRAg - 2432-05.2013.5.12.0025 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): EDINÉIA VILLANI, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Agravante(s) e Recorrido(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "RESCISÃO CONTRATUAL FUNDAMENTADA EM ABANDONO DE EMPREGO", por violação do art. 482, "i", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restabelecer a sentença, no capítulo atinente à decretação de nulidade da dispensa por justa causa, com a condenação da ré à reintegração da reclamante ao emprego, observando as condições contratuais antes vigentes, exceto em relação ao salário (que deverá ser corrigido segundo os índices aplicáveis à categoria profissional). Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 2100-82.2013.5.02.0068 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ELIANA AUGUSTO DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; III - não conhecer do recurso de revista da reclamante. **Processo: RRAg - 2090-92.2012.5.03.0020 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrido(s): NATALIA CRISTINA DIAS MARTIR, Advogado: Dr. Marcello Coelho Lopes dos Reis, Agravado(s) e Recorrente(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Lauro Antônio Calenzani, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Advogado: Dr. Ferreira e Chagas Advogados, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada (PH Serviços e Administração Ltda) apenas quanto ao tema "CBTU. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. LICITUDE. ISONOMIA ENTRE OS EMPREGADOS DA PRESTADORA E DA TOMADORA DE



SERVIÇOS. IMPOSSIBILIDADE", por má aplicação da OJ nº 383 da SBDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as reclamadas e afastar da condenação o pagamento de todas as parcelas decorrentes do reconhecimento da isonomia salarial com os empregados da tomadora de serviços, remanescendo a responsabilidade subsidiária da CBTU quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito; II- julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: RRAg - 2027-88.2012.5.15.0002 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): LINDE GASES LTDA., Advogada: Dra. Vivyanne Patrício, Agravado(s) e Recorrido(s): JAIME PAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valtencir Piccolo Sombini, Decisão: retirar o presente processo de pauta, para melhor análise, a pedido da Excelentíssima. Ministra-Relatora. **Processo: RRAg - 1452-41.2015.5.10.0802 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): GILMAR NUNES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Sérgio Fontana, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, SELVAT SERVIÇOS DE ELETRIFICAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Eliânia Alves Faria Teodoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da segunda parte reclamada quanto ao tema EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE, por violação do art. 25, § 1º, da Lei 8.985/97, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização empreendida, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização. Diante da inversão do ônus da sucumbência, custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, a cargo da parte reclamante, a qual fica isenta do recolhimento por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RRAg - 1287-05.2015.5.05.0132 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araújo Trindade, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Agravado(s) e Recorrido(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Advogada: Dra. Paula Araújo Bastos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RRAg - 859-05.2017.5.12.0020 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): JAQUELINE BARBOSA VIACELLI CUSTÓDIO, Advogado: Dr. Patrick Ferrão Custódio, Agravado(s) e Recorrido(s): BORTOLOSO & GATTI SERVIÇOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Lais Camila de Medeiros, Advogada: Dra. Juliana Arnêz Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas no tema "Multa por embargos de declaração considerados protelatórios", por possível violação do art. 1.026, § 2º, do CPC, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: RRAg - 347-76.2014.5.05.0002 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): INTERMARÍTIMA PORTOS E LOGÍSTICA S/A E OUTROS, Advogado: Dr. Josaphat Marinho Mendonça, Advogado: Dr. Rômulo Luiz Salomão de Almeida, ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DOS PORTOS DE SALVADOR E ARATU E OUTRO, Advogado: Dr. Ataíde Mendes da Silva Filho, Advogado: Dr. Felipe Brack Teixeira Araruna, Agravado(s) e Recorrido(s): CABOTO COMERCIAL E MARÍTIMA LTDA., Advogado: Dr. Ednardo Blumetti Brito, GERBSON MATEUS SILVA, Advogado: Dr. Marcos Machado Pinto, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto,



INTERNACIONAL SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., Advogado: Dr. Maraivan Gonçalves Rocha, Advogado: Dr. Guilherme Levien Grilo, PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA S.A., Advogada: Dra. Fabiany da Silva Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelo Farias Kruschewsky Filho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1000680-04.2016.5.02.0720 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): ANGEL OSVALDO RACHID DOMINGUES, Advogado: Dr. Antônio Paulo Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por ofensa ao art. 100 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o prosseguimento da execução contra a reclamada sob o regime de precatório. **Processo: RR - 120400-42.2009.5.04.0341 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente e Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertencello, CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, ILIZETE DE VLIEGER FERREIRA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista dos Reclamados quanto aos temas "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DO TETO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. REGRAMENTO APLICÁVEL. NORMA VIGENTE NA DATA DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO BENEFÍCIO", por violação do art. 17, parágrafo único, da LC 109/2001, e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade ao item I da Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para: a) julgar improcedente o pedido de revisão do benefício de complemento de aposentadoria da reclamante fundadas nas regras do Estatuto Previ editado em 1967; e b) excluir da condenação os honorários advocatícios; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil, quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO MAJORADO PELAS HORAS EXTRAS. REFLEXOS", por contrariedade à OJ nº 394 da SbDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do repouso semanal remunerado majorado com horas extraordinárias sobre as férias, 13º salário, aviso-prévio e FGTS; III - conhecer do recurso de revista da PREVI quanto ao tema "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. FONTE DE CUSTEIO", por violação do art. 202 da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: a) a formação da fonte de custeio, devendo ser recolhidas as contribuições devidas pelos beneficiários e pela empresa patrocinadora, nos termos dos regulamentos pertinentes, observando-se que a reclamante responde apenas pelo valor histórico, enquanto que a empresa patrocinadora responde pela totalidade dos juros e da correção monetária; b) a formação da reserva matemática constitui responsabilidade exclusiva da patrocinadora; IV - dar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pela reclamante, por possível violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; e V - conhecer do recurso de revista adesivo interposto pela reclamante apenas quanto ao tema "VALOR DA INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. ASSALTO. AGÊNCIA BANCÁRIA", por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para majorar o valor da indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com juros e correção monetária nos moldes da Súmula nº 439/TST. Custas inalteradas. **Processo: RR - 100480-21.2017.5.01.0039 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SAMUEL DE MENDONCA DE SOUZA,



Advogado: Dr. Luis Gustavo Nicoli, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 12202-44.2015.5.03.0173 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Gabriela Carr, Recorrido(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Dr. Vinícius Costa Dias, DAYSE ELLEN GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Leôncio Gonzaga da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO. ILICITUDE. RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO", por violação ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o reconhecimento de vínculo de emprego com a reclamada, ora recorrente, mantida sua condenação subsidiária pelas parcelas oriundas da presente ação. Custas inalteradas. **Processo: RR - 12199-05.2017.5.15.0038 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICIPIO DE JOANOPOLIS, Procurador: Dr. Maxwell Pereira do Carmo, Recorrido(s): NELSON JOSE CREMASCO, Advogado: Dr. Geraldo Antônio dos Santos Neto, Advogada: Dra. Thaisa Souza Franco de Godoi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 450 do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação no pagamento da dobra dos períodos aquisitivos de 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014. **Processo: RR - 11148-77.2016.5.03.0021 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Advogada: Dra. Thassya Andressa Prado, KENNEDY ROBERTO MEDEIROS, Advogada: Dra. Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 10375-96.2015.5.03.0011 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, THAÍS LARISSA DE SOUZA BERNARDES GOMES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização dos serviços, afastar o vínculo reconhecido e a condenação ao pagamento de diferenças salariais e horas extras decorrentes da isonomia salarial com os empregados do tomador dos serviços, remanescendo a condenação subsidiária deste pelas demais verbas deferidas. **Processo: RR - 10185-65.2017.5.03.0011 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogado: Dr. Ronaldo Fraiha Filho, Recorrido(s): DANIELA ALEXANDRE DE CASTRO, Advogado: Dr. Flávio Henrique Valeriano de Carvalho, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 2074-67.2014.5.03.0021 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JUELBER DIOGO DE SÁ, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra.



Valéria Ramos Esteves de Oliveira, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1973-86.2013.5.03.0143 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Edgar Fadiga Junior, Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Daniela Braga Paiva Pacheco, THIAGO LUIZ GIMENEZ ZAGHETTO, Advogado: Dr. Daniel Salimena de Carvalho, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1689-04.2016.5.10.0006 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRASILMED AUDITORIA MEDICA E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Luiza Cruz Vieira Leite, Advogada: Dra. Laíse da Silva Queiroz, Recorrido(s): MARIA JOSE CORREA DAMACENA, Advogado: Dr. Simone Oliveira da Cruz, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 1605-60.2014.5.03.0008 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): C&A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano de Camargo, Advogado: Dr. Daniela Braga Paiva Pacheco, MAIRA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 828-94.2019.5.07.0006 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCA LÚCIA MENDES MORAES, Advogado: Dr. Gaudenio Santiago do Carmo, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rômulo Marcel Souto dos Santos, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: RR - 772-26.2015.5.10.0812 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, Advogado: Dr. Tarcísio Faustino Barbosa, Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva, Recorrido(s): ROBERTO MACIEL MOREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Francisco Samuel Oliveira Felipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE", por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a licitude da terceirização de serviços estabelecida entre as reclamadas e, via de consequência, a ausência de direito à isonomia com os empregados da tomadora dos serviços, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Custas pelo reclamante, das quais fica isento, em razão dos benefícios da justiça gratuita (fl. 470). **Processo: RR - 705-73.2011.5.04.0002 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, PATRIQUE ALEXSANDRO CORREA CARDOSO PEREIRA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do recurso de revista do reclamante; II- não conhecer do recurso de revista do Banco reclamado. Mantidos o valor da condenação e das custas



processuais. **Processo: RR - 596-71.2014.5.18.0129 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Recorrido(s): JOSÉ DIVINO GALVÃO COSTA, Advogada: Dra. Keli Cristina Danziger Pereira, NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. TERCEIRIZAÇÃO. LICITUDE", por violação do art. 25, § 1º, da Lei 8.987/1995, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pedidos iniciais (os quais foram formulados com amparo na declaração de ilicitude da terceirização). Diante da inversão do ônus da sucumbência, custas processuais, calculadas sobre o valor da condenação, a cargo da parte reclamante, a qual fica isenta do recolhimento por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: RR - 555-75.2016.5.08.0012 da 8ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Vanessa Dumont Bonfim Santos, Recorrido(s): MÁRCIO HERCULANO CAVALCANTE, Advogado: Dr. Andréa Cristina Coelho de Souza, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Dra. Iara Cardoso Sousa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-AIRR - 88300-07.1998.5.01.0243 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Domingos Antônio Fortunato Netto, Advogado: Dr. Daniel Rodrigues Costa Torquato Landim, Embargado(a): JOSÉ DE CASTRO COSTA, Advogada: Dra. Bianca Pereira Mônica, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 73100-35.2007.5.12.0017 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ACACIO PARTALA, Advogado: Dr. Alexandre Poersch, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Giselle Daussen Capella, Advogada: Dra. Priscila Melo de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 34300-29.2009.5.06.0018 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Embargado(a): ESPÓLIO de SÍLVIO LÚCIO DA SILVA, Advogado: Dr. Luciano Souza de Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20822-06.2016.5.04.0004 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Embargado(a): EUNICE TEREZINHA PERINI REZENDE, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Dyrceu Costa Dias Andriotti, Advogada: Dra. Cecília de Araújo Costa, Advogado: Dr. Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Advogado: Dr. André Luis Soares Abreu, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 20399-35.2017.5.04.0352 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Denise Pires Fincato, Embargado(a): AYRTON



AUGUSTO BENDER, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 10002-79.2017.5.03.0113 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EVANDO MARCIO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1622-06.2012.5.12.0012 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: LUIZ ALBERTO GARDINI, Advogado: Dr. Alexandre Maurício Andreani, Embargado(a): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração da parte reclamante para suprir omissão no julgado, sem concessão de efeito modificativo, e determinar que conste na parte dispositiva do acórdão embargado a condenação da reclamada ao pagamento horas extras, com reflexos consecutórios, conforme se apurar em liquidação de sentença, nos termos do pedido inicial. **Processo: ED-RR - 1620-40.2016.5.12.0030 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA CATARINENSE DE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Embargado(a): CÍCERO SOARES PEDROSO, Advogado: Dr. André Vinícius Quintino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RR - 1372-12.2014.5.05.0007 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maíra Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, IRENIO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1306-56.2015.5.17.0009 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Advogado: Dr. Luciano Kelly do Nascimento, Embargado(a): ANGÉLICA TEREZINHA BARBOSA E OUTROS, Advogada: Dra. Renata Schimidt Gasparini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ARR - 605-10.2016.5.05.0037 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: CREMILDA RODRIGUES BARRETO, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Bruno Valter Santos Araújo, Embargado(a): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Procurador: Dr. Renato Augusto Nolasco de Macêdo, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: ED-ED-ARR - 325-15.2014.5.12.0037 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: JAIME ASSIS CORDEIRO, Advogado: Dr. Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Liliani Panini, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante para sanar a omissão quanto aos reflexos das promoções por antiguidade deferidas, imprimindo efeito modificativo ao julgado, para que, onde se lê na parte dispositiva, às fls. 1.722/1.733 "[...] reflexos nas parcelas salariais devidas durante o contrato de trabalho, bem como de diferenças de complementação de aposentadoria, compondo a base de incidência da cota-patronal, cota-participante e diferenças de reserva matemática, tudo conforme o Manual de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários, a ser apurado em liquidação de sentença, [...]" leia-se "[...] reflexos nas parcelas devidas durante o contrato de trabalho, bem como de diferenças de complementação de aposentadoria, compondo a base de incidência da cota-patronal,



cota-participante e diferenças de reserva matemática, tudo conforme o Manual de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários e o pedido de letra "a" da inicial, às fls. 98/99, a ser apurado em liquidação de sentença [...]". **Processo: Ag-RR - 1002096-34.2016.5.02.0323 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): ALEXANDRE AUGUSTO DA ENCARNACAO, Advogado: Dr. Hudson Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001188-50.2017.5.02.0255 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DANIELA APARECIDA MIGUEL SOARES, Advogado: Dr. Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogado: Dr. Walter Jose Martins Galenti, Advogado: Dr. Taina Rodrigues Victorino, MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Victor Augusto Lovecchio, PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Laís Marchetti Zapparoli, Advogado: Dr. Roberto Ricomini Piccelli, Advogado: Dr. Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-RR - 1001041-41.2017.5.02.0605 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANDERSON RODRIGUES DE MIRANDA, Advogado: Dr. Gustavo Ciuffi, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alberto de Almeida Augusto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000676-64.2018.5.02.0083 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fabiano Hernandez de Oliveira, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, FILIPI CAUE PAULINO MARTINS, Advogada: Dra. Andrea Bueno Spadini, Advogada: Dra. Tatiana Almeida Silva Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000430-95.2017.5.02.0441 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): BENEDITO SOLANGE COSTA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000241-92.2019.5.02.0362 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSIMAR ALVES BATISTA, Advogado: Dr. Marcus Vinicius do Couto Santos, Agravado(s): MULTIAÇOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Rubens Iscalhão Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000234-10.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Agravado(s): OSMAR OLAVO SILVA SERRA, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 315700-75.1989.5.04.0006 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLÁUDIO LUIZ ENGRASIA RODRIGUES, Advogado: Dr. Artur da Fonseca Alvim, Agravado(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 184000-82.2009.5.03.0044 da 3ª Região**, Relatora:



Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Kelsen Martins Barroso, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Yuri Nunes de Castro, Agravado(s): BRUNO GADELHA DA SILVA PRADO MARQUES, Advogada: Dra. Ângela Maria Silva, PROVIR VIGILÂNCIA LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 178600-76.2001.5.03.0106 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Tiago de Oliveira Brasileiro, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, VICENTE BATISTA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Denise Ferreira Marcondes, Advogado: Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 131583-98.2015.5.13.0001 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Agravado(s): CLAUDIVAN NUNES DIAS, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101460-52.2018.5.01.0226 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): DAIANA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Leandro de Souza Cortez, INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Advogado: Dr. Elso Heleno Borges Carvalho, Advogado: Dr. Thiago Rego Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 100773-44.2019.5.01.0225 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Leonardo Espíndola, Agravado(s): ITPLAN INTEGRACAO TECNOLOGIA E PLANEJAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Túlio Claudio Ideses, MELISSA DO VALE AGUIAR, Advogado: Dr. Fabiano Rocha Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100505-81.2018.5.01.0206 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): JESSICA ALBUQUERQUE SANTOS REGO, Advogado: Dr. Carlos Antônio Ferreira Lemos, S A CONSULTORIA NA ADMINISTRACAO DE EMPRESAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 78000-09.2006.5.04.0732 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): JEAN CARLO LEMES, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 66300-93.2008.5.15.0074 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Agravado(s): ANTONIO CARLOS MALAVASI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Flávio Bianchini de Quadros, ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL,



Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para conhecer do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, II, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-RR - 30700-56.2006.5.05.0010 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): MANOEL DE SÁ RORIZ E OUTROS, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Dr. Ailton Daltro Martins, Advogado: Dr. Carlos Artur Chagas Ribeiro, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo, para melhor exame do recurso de revista da reclamada, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: Ag-AIRR - 24340-84.2019.5.24.0022 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Procuradora: Dra. Ana Paula Ribeiro Costa, Agravado(s): ANTONIO GIOVANI MACHADO DE MENEZES, Advogada: Dra. Maristela Linhares Marques Walz, VYGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO EIRELI, Advogado: Dr. Thiago Bregantini Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21801-78.2015.5.04.0011 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Luís Zancanaro, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Dra. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): HELCIO DA SILVA BARBOSA, Advogado: Dr. Léo Carlos Vargas, Advogada: Dra. Elisa Gomes Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21295-43.2017.5.04.0008 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): FA RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, TATIANE TERESINHA CAMPOS SELISTER, Advogado: Dr. Ubiratan Dias da Silva, Advogado: Dr. Luana Karina Fraga de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20374-84.2013.5.04.0021 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): LISIANE DAVID DA SILVA, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 12341-96.2015.5.01.0481 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): JESIEL DE SOUZA GONCALVES, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, PCP ENGENHARIA E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Mariano Carvalho Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11906-74.2017.5.03.0036 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): JEFFERSON BORGES SARMENTO, Advogado: Dr. João Fernando Lourenço, Advogado: Dr. Felipe Rocha Lourenço, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-RR - 11888-76.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO,



Advogado: Dr. Henri Helder Silva, Advogado: Dr. Cecília Cicote Aguiar, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Erika Cristina Tomihero, Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogada: Dra. Janeffer Suiany Tsunemitsu, VALCIR SERGIO DE FREITAS, Advogado: Dr. Marisa Natália Bittar, Advogado: Dr. Leandro da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11606-77.2018.5.03.0101 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): FUNDACAO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Advogada: Dra. Larissa Negrão Pinto, MARCIO ANTONIO FERREIRA CAMARGO, Advogado: Dr. Alexandre de Oliveira Aquino, Advogada: Dra. Fernanda Leite Abreu Marques, UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Isabel Cristina Costa Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 11512-65.2015.5.01.0045 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Dra. Tatiana Pereira Moraes Leite, Procurador: Dr. Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): ALINE DA SILVA GOMES E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudia de Oliveira Rodrigues Freitas, Advogada: Dra. Luciene Mendes Aragão, INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, RGS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Vítor Mello Leon Blum, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 11475-52.2017.5.03.0129 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogada: Dra. Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Dr. Carlos Augusto Tortoro Junior, Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Agravado(s): LIGIA BALDIN GRANDA, Advogado: Dr. José Carlos Costa Borges, Advogado: Dr. Leonardo Augusto de Paiva, Advogado: Dr. Fernando César Teixeira, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 11438-39.2019.5.03.0037 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, WANDER AUGUSTO ALVES GOMES, Advogado: Dr. Waldemar de Freitas Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10924-69.2015.5.03.0185 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Thays Vieira Damasceno, THAÍSA DE MORAIS PEREIRA, Advogado: Dr. Adriano Mariano Alves da Costa, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 10400-51.2020.5.03.0103 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Eloá de Freitas Cardoso Cangussu, Agravado(s): POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO EIRELI, Advogada: Dra. Andresa Aparecida Alves dos Anjos, SANDRA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Sabrina Sahid Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10027-74.2016.5.03.0098 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): GLOBAL



TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., Advogado: Dr. Albert do Carmo Amorim, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): THALES SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Renato de Oliveira Campos, Advogado: Dr. Carlos Daniel Peixoto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 1897-08.2017.5.07.0015 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Lima de Andrade, Advogado: Dr. Mário Barbosa Maciel, Advogada: Dra. Aline Santos da Silva, Agravado(s): LUCIANO BEZERRA LINHARES PONTE, Advogado: Dr. Carlos Antônio Chagas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1873-37.2015.5.06.0351 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Victor Ferreira, Agravado(s): RICARDO MELO DA ROCHA, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1773-33.2015.5.06.0141 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FERNANDO LUIZ RAMOS PINA, Advogada: Dra. Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Dr. Pollyanna de Maria Medeiros Diniz, Agravado(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS DE PERNAMBUCO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Sanches Campoi, Advogada: Dra. Ana Karla Ribeiro de Vasconcelos, Advogado: Dr. Bruna Medeiros Xavier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RR - 1707-47.2015.5.10.0010 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Agravado(s): JOANARES PEREIRA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Nathália Monici Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1632-73.2016.5.07.0004 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Dr. Fernando Mário Siqueira Braga, Agravado(s): BRUNA STEPHANIE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Vianey Nogueira Martins, Advogado: Dr. Bruno Rafael Gomes Silva, COOSAUDE - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES E PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA LTDA, Advogado: Dr. Rubens Ferreira Studart Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1577-60.2010.5.03.0064 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Jonathan de Mello Rodrigues Mariano, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: Ag-AIRR - 1494-14.2015.5.05.0161 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ABELARDO MIRANDA JUNIOR, Advogado: Dr. Edson Góes Junior, PRODUMAN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1435-93.2017.5.06.0010 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s): MARCELO PORTO PEREIRA, Advogado: Dr. Danilo José Santos de Lucena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1398-45.2016.5.05.0005 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): FLAVIA KATHARINE MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTRA, Advogada: Dra. Telina Tassiana Gama de Macedo, Advogado: Dr. Carolina Mollinari de Jesus Pinto Queiros, LC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1366-84.2017.5.05.0561 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Osman Bagdêde, Agravado(s): BENEDITA MARIA DOS SANTOS SANTANA, Advogado: Dr. Canrobert Ferreira Rosa Júnior, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Impedida para o julgamento a Excelentíssima Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada). **Processo: Ag-AIRR - 737-79.2018.5.05.0463 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Alexandre de Souza Araújo, Procurador: Dr. Tércio Rauff de Carvalho Moura, Agravado(s): META TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Fernanda Cardoso do Nascimento, ROSENILDE MARIA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Vanessa Silva dos Reis de Almeida, Advogado: Dr. Gabriel Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 723-08.2018.5.12.0041 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): TOK DE ART PISOS E ACABAMENTOS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Anselmo Schotten Júnior, Agravado(s): JOSIANE LUCAS DA SILVA, Advogado: Dr. Murilo Esmeraldino de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 645-67.2018.5.07.0036 da 7ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Advogado: Dr. Andre Milerio de Aguiar, Agravado(s): CARLOS ALBERTO DA PAIXAO SANTOS, Advogado: Dr. Bruno César Magalhães Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 597-24.2019.5.13.0031 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Procurador: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Dr. Nilton Flavio Borges Furtado Junior, Advogado: Dr. Pedro Guilherme Ramos Guarnieri, RAFAELA TRINDADE DO O CAMINHA, Advogado: Dr. Raiza Cunha Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 573-74.2019.5.12.0014 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MARCOS ROBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Cardoso, Agravado(s): ENGEVIX CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Advogado: Dr. Renato Oliveira Martins Bogner, Advogado: Dr. Silvia Denise Cutolo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Casarin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 569-82.2020.5.13.0011 da 13ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Advogado: Dr. Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, MARIA DO CARMO RODRIGUES DE ARAUJO, Advogado: Dr. Estevam Martins da Costa Netto, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 563-12.2013.5.04.0451 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): VANDERLEI LUZ DA SILVA, Advogado: Dr. Airton Tadeu Forbrig, Agravado(s): COPELMI MINERACAO LTDA, Advogada: Dra. Jéssica Somorovsky Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 554-44.2018.5.10.0019 da 10ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, Procurador: Dr. Hugo Lima Tavares, Agravado(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, SEBASTIAO DE SOUSA FONSECA, Advogado: Dr. Leonardo Nascimento Jacome, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 222-54.2017.5.06.0171 da 6ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CONDOMINIO VILA DOS CORAIS, Advogado: Dr. Thiago Francisco de Melo Cavalcanti, Agravado(s): EDUARDO GOMES DO AMARAL, Advogado: Dr. Antônio Felipe Campos Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 218-91.2020.5.12.0026 da 12ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JOSE MANOEL DE AGUIAR, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Advogado: Dr. Ronaldo Cidade Matos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Nivaldo Ribeiro, Advogada: Dra. Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Advogado: Dr. Carlos Mendes da Silveira Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 198-85.2014.5.17.0151 da 17ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. Rodrigo de Albuquerque Benevides Mendonça, Advogado: Dr. Ricardo Bermudes Medina Guimaraes, Agravado(s): LUIS CLAUDIO DE OLIVEIRA CESTARI, Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 156-39.2018.5.05.0342 da 5ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Iuri Ribeiro Gonçalves, Procurador: Dr. Procuradoria Geral do Estado da Bahia, Agravado(s): APARECIDA DE FATIMA LIMA DE SOUZA, Advogada: Dra. Rita de Cássia dias Negreiros, Advogado: Dr. Willian Santos Dias, SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. OBS.: Impedida para o julgamento a Excelentíssima. Desembargadora Margareth Rodrigues Costa (convocada). **Processo: Ag-AIRR - 79-77.2012.5.03.0089 da 3ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): MARIA DO AMPARO ALMEIDA, Advogado: Dr. José Geraldo Linhares Lacerda, USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 214800-22.2005.5.04.0201 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): NILSON JOSE ASP, Advogada: Dra. Annita Moser de Souza Durgante, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, LIV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 205300-81.2001.5.01.0062 da 1ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Cláudio Codeço Marques, Agravado(s): COMPANHIA FEDERAL DE FUNDIÇÃO, Advogado: Dr. Antônio Vanderilo de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 33300-64.2009.5.02.0063 da 2ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Dr. Adécio Carlos Miola, Agravado(s): BETEL DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., CLARO S.A., Advogada: Dra. Taube Goldenberg, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "EXECUÇÃO. ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO EXPRESSA DO CRITÉRIO NO TÍTULO EXECUTIVO. APLICAÇÃO DA TESE FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL EM SEDE DE CONTROLE CONCENTRADO DE CONSTITUCIONALIDADE", por possível violação do artigo 5º, XXXVI, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. **Processo: AIRR - 24353-42.2016.5.24.0005 da 24ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RUMO MALHA OESTE S.A., Advogado: Dr. Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): JOAO ROBERTO DE LIMA, Advogada: Dra. Adelize Resende Guimarães, Decisão: retirar o presente processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual e o processo foi remetido para sessão telepresencial, com nova intimação, oportunamente. **Processo: AIRR - 11574-06.2017.5.18.0161 da 18ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ANTONIO DE SOUZA LEITE, Advogado: Dr. Ismael Gomes Marçal, FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da parte reclamante; II - não conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada; e III - não conhecer do segundo recurso de revista da parte reclamada interposto às fls. 3.062/3.089. **Processo: AIRR - 563-86.2013.5.04.0006 da 4ª Região**, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, VÂNIA LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma